

Parecer Técnico de Corte de árvores isoladas exóticas, processo simplificado. Nº 010/2022 PROCESSO: 2021CT000096		
Processo: Supressão de árvore Isolada Nativa Viva	Situação: Sugestão pelo; Deferimento (X) Indeferimento()	Data: 03/05/2022
Responsável/Requerente: Prefeitura Municipal de Ubá	CPF/CNPJ: 18.128.207/0001-01	
Endereço: Praça São Januário nº238 - Centro Local da Supressão: Avenida José Rezende Brando nº45 - Bairro Bom Pastor Coordenadas: 21° 6'45.94"S 42°55'41.04"O		
Tipo de intervenção: SUPRESSÃO DE ARVORE ISOLADA NATIVA VIVA		
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas (01) unidade		
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas exóticas vivas () unidade		

1- Descrição

Foi realizado na data de 18/03/2022 uma vistoria no local informado pelo requerente:

REQUERIMENTO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR / RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL		
1.1 Nome: Elivaldo Luiz de Abreu		
1.2 CNPJ/CPF: 42424038600		
1.3 Endereço: Avenida Jose Resende Brando, 445		
1.4 Município: Ubá	1.5 UF: mg	1.6 CEP: 36500000
1.7 Telefone(s): 32-988333738 / 32-999360310		
1.8 e-mail: -		
1.9 O responsável pela intervenção ambiental é o proprietário/possuidor do Imóvel? Sim, passar para o item 3 Não, seguir preenchimento no item 2		

No entanto não foi encontrado o endereço informado. Posteriormente o requerente informou que o endereço ao qual necessita de vistoria é outro local.

Foi realizado a vistoria no endereço informado pelo telefone, na data de 12/04/2022, onde foi observada a presença de uma árvore rente a uma obra nova.

Hoje é notável a necessidade de remoção da árvore, no entanto, há dúvidas sobre a legalidade da obra e o recuo predial existente no local, por isso, antes do deferimento a substituição da árvore, será encaminhado um email solicitando a presença de um fiscal de posturas para verificação.

2- Compensação Ambiental

Atendendo a DN 02 art 31º “§ 1º. Quando a compensação importar em plantio, este será na proporção do plantio de duas espécies para cada espécie suprimida, no mínimo, podendo ser estabelecida proporção maior a critério técnico, segundo a ordem de preferência seguinte:

- a) Plantio no próprio local;
- b) Plantio em área pública;
- c) Compensação monetária por indivíduo.”

Como compensação ambiental o requerente deve realizar a compensação ambiental com o plantio de 02 (duas) espécies arbóreas nativas na composição da arborização da Avenida José Rezende Brando.

3- Avaliação

Foi atendida a relação de documentos conforme Deliberação Normativa CODEMA 02/2020, e demais documentações exigidas pelo órgão ambiental.


4- Custos de análise

Dispensado necessidade de recolhimento por parte do Município da taxa de controle e fiscalização ambiental.

5- Conclusão

Diante do exposto fixa o parecer favorável para autorização de supressão de 01 indivíduo arbóreo nativo do processo 2022CT000096, condicionado a análise previa da obra por um fiscal de posturas.

Fixa o parecer favorável:

Autoria do Parecer :	Matrícula:	Assinatura
Paulo Pereira Gomes Supervisor de Licenciamento Ambiental	8731	 Paulo Pereira Gomes ENGENHEIRO AGRÔNOMO CREA-MG 149630/D

Requerente / Representante	Vinculo

Relatório Fotográfico



